



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 928, de 27 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre concessão de  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida**, CNPJ nº 27638436000248, estabelecido na Av. Antonio Paulino, nº 1.060, uma **SUBVENÇÃO SOCIAL** no valor de **R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)**.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Orçamento Geral de 2017, devendo liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho apresentado pelo Hospital e aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2016, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

*JOMR*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 3º** - Esta subvenção deverá também obedecer às normas do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 27 de janeiro de 2017.

*Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes*

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal